



EDITAL

PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

REUNIÃO N.º 23 de 3 de novembro de 2025

Luís António Pita Ameixa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo:

Torna público, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, na sua reunião ordinária pública do dia **3 de novembro de 2025**, tomou as deliberações constantes da minuta da ata com o n.º **23/2025** e que aqui se divulgam.

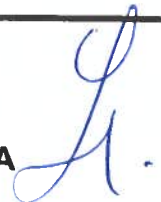
Para conhecimento geral se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais públicos do costume, bem como a sua divulgação na página do município em ferreiradoalentejo.pt

Ferreira do Alentejo, 4 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,


Luís António Pita Ameixa

**DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA
DO ALENTEJO**



REUNIÃO N.º 23 de 3 de novembro de 2025

=====

B.1 – REGIMENTO DA CÂMARA

(1132) – Foi remetido o Regimento da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado o regimento.**”

B.2 – PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DA CÂMARA

(1133) – Foi remetido documento referente à periodicidade das reuniões da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, sendo que a próxima reunião será a 12 de novembro e, daí em diante, de 15 em 15 dias.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovada a reunião quinzenalmente a partir do dia 12 de novembro.**”

B.3 – APROVAÇÃO DE LUGAR DE VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA A TEMPO INTEIRO

(1134) – Através da informação 8131/2025, produzida pelo Senhor Presidente, relativamente ao assunto: autorização de segundo vereador a tempo inteiro, em anexo proposta ao assunto em epígrafe, uma vez que se trata de um lugar que depende de deliberação da câmara.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado.**”

B.4 – SEGURO DOS ELEITOS

(1135) – Por forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 17.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho (Estatuto dos Eleitos Locais), foi remetido pela chefe da DFP a informação em anexo para apreciação e decisão.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **a) Aprovado manter o seguro dos eleitos nos mesmos termos da apólice existente, com mudança dos beneficiários; b) Remeter à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.**”

B.5 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE

(1136) – Foi remetido documento referente às formas simples de apoio às freguesias e a outras entidades e atividades.

O Senhor Presidente informou o seguinte: *Por forma a operacionalizar, de modo prático, a concessão de pequenos e simples apoios às freguesias, face às competências da Assembleia Municipal, e, de igual modo, os pequenos e simples apoios a outras entidades e a atividades, face às competências da Câmara Municipal, e na sequência e manutenção do sistema existente, propõe-se que a câmara delibere conforme proposta em anexo.*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **a) Aprovado, quanto ao apoio a entidades; b) Quanto ao apoio às freguesias, remeter à Assembleia Municipal.**”

(1137) – Em virtude da primeira reunião do executivo realizar-se nos termos do disposto do art.º 48.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Chefe da DFP, através da informação interna 8091/2025, informa ao Senhor Presidente que deverá ter em consideração o que consta no anexo I, anexo II e anexo III a esta informação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovada a delegação de competências conforme proposto nos anexos I e III. Aprovada a delegação de competências conforme proposto no anexo II, com exceção das referentes às alíneas a) e d) do n.º 2 do art.º 4 do Decreto-Lei 555/99.**”

B.6 – EXECUÇÕES FISCAIS – NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

(1138) – Através do registo interno n.º 8093/2025, a Chefe da DFP informou o seguinte: *Em virtude da primeira reunião do executivo realizar-se nos termos do disposto do artigo 48º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, cumpre-me informar o Sr. Presidente que:*

Nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto:

- a) no artigo 7º, do Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de outubro;*
- b) nos artigos 148º, 149º e 150º do Código do procedimento e Processo Tributário, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de outubro;*
- c) na alínea c) do artigo 15º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro;*
- d) no artigo 12º, da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro;*
- e) e em conformidade ainda com o nº2 do artigo 21º do Regulamento de taxas e preços em vigor no município;*

Deve a câmara municipal deliberar sobre:

- a) a nomeação do responsável nos processos de execução fiscal e de escritão, para desempenhar as funções administrativas nos processos de execução fiscal e manutenção por parte dos trabalhadores do direito à participação das custas processuais;*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado a nomeação dos responsáveis e escritã: Maria José Couraça e Maria Assunção Góis.”**



B.7 – CÓDIGO DE CONDUTA

(1139) – Foi remetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e Vereadores o Código de Conduta do Município de Ferreira do Alentejo, de 27 de abril de 2020, o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, de 14 de abril de 2023 e o Código de Ética e Conduta do Município de Ferreira do Alentejo, de 16 de outubro de 2023.

Para conhecimento.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento.**”

B.8 – REGISTO DE INTERESSES JUNTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(1140) – Foi remetido ao Senhor Presidente e Vereadores o Regulamento do Registo de Interesses do Município de Ferreira do Alentejo.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento.**”

B.9 – DECLARAÇÃO DO EXERCÍCIO DE OUTRAS ATIVIDADES JUNTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(1141) – Foi remetido documento relativo à declaração do exercício de outras atividades, por parte dos eleitos locais, junto da Assembleia Municipal (Lei n.º 29/87, de 30 de junho).

Artigo 3.º

Exclusividade e incompatibilidades

1. O presidente e vereadores de câmaras municipais, mesmo em regime de permanência, podem exercer outras atividades, devendo comunicá-las, quando de exercício continuado, quanto à sua natureza e identificação, ao Tribunal Constitucional e à Assembleia Municipal, na primeira reunião desta a seguir ao início do mandato ou previamente à entrada em funções nas atividades não autárquicas.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento.**”

L.

B.10 – DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO E RENDIMENTOS JUNTO DA ENTIDADE PARA A TRANSPARÊNCIA

(1142) – Foi remetido documento referente à Entidade para a Transparência, no âmbito das obrigações declarativas a cumprir previstas no Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos (Lei n.º 52/2019, de 31 de julho).

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Tomou conhecimento.**”

B.11 – RATIFICAÇÕES NOS TERMOS DO ARTIGO 2.º DA LEI 47/2005, DE 29 DE AGOSTO, REFERENTES AO PERÍODO DE GESTÃO LIMITADA

(1143) – Foi remetida informação interna, nº 8082/2025 referente à ratificação de atos de gestão corrente por parte dos titulares do anterior órgão executivo (artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto).

A Chefe da DFP informou o seguinte: *Por razões de urgência e por forma a propiciar o normal funcionamento do Município, foram praticados atos de gestão corrente por parte dos titulares do anterior órgão executivo, em procedimentos no âmbito das competências da DFP, durante o período que mediou a realização das eleições autárquicas, que ocorreram a 12 de outubro de 2025, e a tomada de posse dos novos órgãos, que teve lugar a 29 de outubro de 2025. Nessa medida, e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, importa ratificar esses mesmos atos administrativos no âmbito das competências então delegadas da Câmara Municipal no respetivo Presidente, bem como no âmbito das competências delegadas e subdelegadas do Presidente na Vereadora. Nessa conformidade, deve o Sr. Presidente propor à Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, a ratificação dos atos praticados, que constam no mapa em anexo.*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado.**”

(1144) – Através do registo externo n.º 12339/2025, foi enviado um pedido de autorização para ocupação de espaço público, junto ao portão traseiro no Cemitério Municipal de Ferreira do Alentejo, no período de 20 de outubro a 2 de novembro de 2025, para venda de flores e artigos fúnebres.

Foi autorizado por despacho do Senhor Presidente.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado.**”

(1145) – Os Serviços da SARH-SAM, através do registo interno nº 8105/2025, remeteram o seguinte, tal como se transcreve:

Nos termos e para cumprimento do estipulado no nº 3 do artº 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, remete-se a relação dos processos, relativos a requerimentos cujo ato de deferimento / indeferimento é da competência da Câmara Municipal. No entanto pelo caráter de urgência da sua conclusão, a Srª Vereadora Ana Rute de Sousa, deferiu os atos e remeteu à reunião da Câmara para ratificação.

Anexada relação dos despachos que ficam junto aos documentos da reunião.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificados os despachos.**”

O Presidente da Câmara,

Luís António Pita Amêixa